



Governo de
Álvares Machado

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração pactuado com a Entidade **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 43.206.424/0001-10, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Luiz Francisco Boigues**, RG. nº 20.373.945-X, CPF nº 069.779.058/XX, doravante simplesmente denominado de **PREFEITURA**, e a entidade denominada de **OSC, ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO**, Entidade sem fins lucrativos com inscrição no CNPJ n. 51.400.000/0001-10, com sede a Rua Campos Sales, nº 10, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, representada pelo seu **Presidente Sr. José Fernandez Ferreira**, portador do RG. 13.515.62X/SSP/SP, e CPF nº 029.254.108-XX.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Municipal nº 3.158 de 05 de Dezembro de 2.024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em **R\$ 35.886,95 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, com base na Deliberação nº 11/2025 CONSEAS/SP e Portaria CIB nº 06/2025, de 21 de maio de 2.025, que visa um aporte de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo -FEAS para suplementação orçamentária de custeio dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e dos Benefícios Eventuais aos Fundo Municipais de Assistência Social – FMAS.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do Termo de Colaboração, previsto na Cláusula Quarta do instrumento, foi aditado em **21,3841%**, passando a corresponder ao valor de repasse total até o finde o período de **R\$ 203.706,95 (Duzentos e três mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

Subcláusula única. A Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 12/2025, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO

4.1 O Município por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo o critério estabelecido mediante projeção orçamentária através da função programática nº **082450034.2.07.7000 – Manutenção Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 3.3.50.43 – Conta 2354 – ficando o valor global de R\$ 203.706,95 (Duzentos e três mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), a ser paga dentro o período, de acordo com as transferências de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado, com o finde até 31/12/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em **parcela única**, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e a liberação por parte da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social/ Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo Município, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.



Governo de
Álvares Machado

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Álvares Machado, 15 de Agosto de 2025.



Luiz Francisco Boigues
Prefeito Municipal



Jovelina de Souza Monteiro
Diretora Municipal de Assistência Social



José Fernandez Ferreira
Presidente

TESTEMUNHAS: _____
Nome
CPF

Nome
CPF